



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de março de 2020.
OEP/114/2020


Senhor Presidente

Por incumbência do Senhor Prefeito, em atenção ao Requerimento de nº 08/2020, de autoria dos vereadores Silvio Delfino e Dr. Fernando José Piffer, a ele enviado, encaminhamos as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Defesa, Desenvolvimento Social e Cidadania Dr. Archibaldo Brasil Martinez de Camargo.

Atenciosamente.


Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Diretor de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
Carlos Renato Serotine
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.


CIENTE EM 01/04/2020
PRESIDENTE

“Deus seja Louvado”



Bebedouro, 27 de março de 2020.

Ofício nº 19/2020

Senhor Prefeito:

Em atenção ao Requerimento 08/2020 da lavra do Vereador Dr. Fernando José Piffer, cumpre esclarecer quem em contato com a empresa concessionária Viação Guarulhos, estamos envidando esforços no sentido de promover um levantamento dos locais (pontos) com o maior fluxo de passageiros para a implantação de abrigo com assentos, bem como promover a melhoria da sinalização nos demais pontos.

Respeitosamente,


ARCHIBALDO B. MARTINEZ DE CAMARGO
DIRETOR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FERNANDO GALVÃO MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

“Deus seja Louvado”

Presidencia

De: Protocolo Emergencial <protocoloemergencial@bebedouro.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de março de 2020 15:32
Para: 'Presidencia'
Assunto: documentos para serem protocolados
Anexos: Indicação 123-2020.pdf; Requerimento 08-2020.pdf; Indicação 113-2020.pdf; Balanços Gerais do ano 2019.pdf

À

Presidência da Câmara Municipal de Bebedouro

Conforme Portaria nº 674/2020 dessa casa de leis, enviamos cópias dos Ofícios nº 112, 114, 113 e 116 (anexos) dos documentos que serão protocolados no dia 01 de abril de 2020 para acusar o recebimento.

Atenciosamente.

Secretaria
Prefeitura Municipal de Bebedouro


CIENTE EM 31/03/2020
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de março de 2020.
OEP/114/2020

Senhor Presidente

Por incumbência do Senhor Prefeito, em atenção ao Requerimento de nº 08/2020, de autoria dos vereadores Silvio Delfino e Dr. Fernando José Piffer, a ele enviado, encaminhamos as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Defesa, Desenvolvimento Social e Cidadania Dr. Archibaldo Brasil Martinez de Camargo.

Atenciosamente.


Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Diretor de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
Carlos Renato Serotine
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.868/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 674/2020

Dispõe sobre o afastamento compulsório dos vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Bebedouro visando a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais de disciplinar os trabalhos legislativos, prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro e:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS classificou de PANDEMIA o contágio pelo CORONAVÍRUS - COVID-19;

CONSIDERANDO diversos órgãos públicos, como o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do COMUNICADO CSM 13/3 e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do ATO GP nº 04/2020, por exemplo, adotaram medidas visando minimizar os impactos causados pelo CORONAVÍRUS - COVID-19;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade dos órgãos públicos em geral de adotarem providências dessa espécie, visando diminuir as possibilidades ou riscos de contágio da população em geral;

RESOLVE:

Art. 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro determina o afastamento compulsório dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bebedouro e dos vereadores, exceto dos vigias, que continuarão respeitando suas escalas de trabalho.

§1º. Durante o horário normal de expediente os servidores públicos deverão ficar em suas respectivas residências em regime de "sobre aviso" ou "à disposição" e poderão ser convocados a critério do Gabinete da Presidência ou das Diretorias Administrativa/Financeira e Legislativa, para realização de serviço públicos pontuais, urgentes e inadiáveis, ficando desde já designados para comparecerem às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias a DIRETORA LEGISLATIVA, o OPERADOR DE SOM E VIDEO e um dos ASSESSORES DE IMPRENSA;

§2º. O protocolo, especialmente de proposições destinadas a apreciação do plenário, deverá ocorrer apenas nas quartas-feiras de cada semana, no horário previsto das 9:00 às 15:00 hs., devendo a Diretoria Legislativa convocar os servidores necessários a realização de tal tarefa;

§3º. Incumbirá a cada um dos vereadores comparecer no prédio da Câmara Municipal de Bebedouro e/ou convocar seus respectivos assessores, em casos excepcionais de necessidade inadiável do serviço público parlamentar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 18 de março de 2020.


CARLOS RENATO SEROTINE
PRESIDENTE

NASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH
1º SECRETÁRIO


MARIANGELA FERRAZ MUSSOLINI
VICE-PRESIDENTE


SILVIO DELFINO
2º SECRETÁRIO

"Deus seja louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200